



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para aquisição de um palco nas medidas de 7 (sete) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento x 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, incluindo acesso de escada e rampa laterais, a ser instalado no Centro Cultural, localizado na Rua da Bahia, 112, 3o andar, acessível somente por escadas, Centro – Belo Horizonte.

1.2. A contratação decorre de procedimento de dispensa eletrônica fracassado, com aproveitamento de proposta oriunda da pesquisa de preços que subsidiou o certame anterior, nos termos do art. 22, inciso III, da IN SEGES/ME nº 67/2021, utilizando-se como fundamento material para a contratação o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A identificação da Dispensa Eletrônica fracassada é 06/2025 (nº compras.gov 107/2025). Objeto: Contratação para aquisição de um palco nas medidas de 7 (sete) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento x 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, incluindo acesso de escada e rampa laterais, a ser instalado no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Rua da Bahia, n. 112, 3º andar, acessível somente por escadas, Centro – Belo Horizonte - MG. A licitação restou fracassada, tendo em vista que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, consoante se depreende dos documentos 63 e 67 do PROAD 31.626/2025.

1.4. A contratação ora pretendida mantém integralmente as condições originalmente estabelecidas no procedimento eletrônico fracassado, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto, quantitativo, prazos, condições de execução e critérios de aceitabilidade do preço, em observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.5. Especificações do palco:

Palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos).

Palco confeccionado em módulos de 1,00 x 2,00 x 0,60 metros.
--

Módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 4mm fibra de pet.
Módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas.
Módulo de escada com 03 degraus na largura de 1,00 x 0,30 metro profundidade de um lado e rampa do outro lado, observada a importância da acessibilidade.
Carga de peso, por m ² de área, de 250 kg.
Módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 3 mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.10.818/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de seis (6) meses, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O custo da contratação é R\$56.680,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

1.9. A contratação em comento fundamenta-se no artigo 75, III, da Lei n. 14.133/21.

1.10. Foi realizado levantamento de mercado com pesquisa de preços junto a empresas privadas e ao Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de se apurar o preço médio de um palco.

1.11. Ressalto que a pesquisa de preços buscou orçamentos competitivos, garantindo-se o melhor custo-benefício para a aquisição do palco, sem comprometer a qualidade e segurança da estrutura.

1.12. Relativamente às empresas privadas, foram priorizadas aquelas localizadas na região metropolitana, a fim de reduzir os custos logísticos com transporte e montagem, além de facilitar eventuais ajustes e suporte técnico, após a instalação.

1.13. Confira-se, a propósito, a tabela comparativa de valores:

Empresa	Tamanho	Itens	Valor	Preço médio
Restaurar Marcenaria	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$56.680,00	R\$56.985,64

Estúdio Campolina	Luiz	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$61.970,00	
ML Personalizados	Ambientes	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$65.800,00	
PNCP	Link: https://pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/1222 Horário de acesso: 10:25 horas Data de acesso: 17/11/2025	6 metros x 4,59 metros x 1,50 metro e altura	praticável, rampa, escada laterais e cobertura	R\$ 59.936,50	
PNCP	Link https://pncp.gov.br/app/editais/46523130000100/2025/175 Horário de acesso: 10:44 h Data de acesso: 17/11/2025	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m2	piso (R\$ 24.942,96); ferragem (R\$ 14.153,28; escada (R\$ 4.314,68); parafusos (R\$2.800,00)	Valor R\$46.210,92	
PNCP Link https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/97 Data: 17/11/2025 Horário: 11:10 h		12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m2	praticáveis com pés em alumínio.	Preço: R\$51.316,40	

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Aquisição de Palco	601300	1	R\$56.680,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com

aquisição de palco, que se mostra imprescindível para as apresentações que aqui são realizadas.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de dança, concertos, obras e produções diversas que possam ser exibidas em sua plenitude.

2.3. A proposta tem como objetivo a compra de palco com tamanho total de 7 (sete) metros de largura por 6 (seis) metros de comprimento e 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, observadas as seguintes características mínimas:

- palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos);
- módulos de 1,00x2,00x0,60 metros;
- módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 4mm fibra de pet;
- módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas;
- módulo de escada com 03 degraus na largura de 1,00x 0,30 metro profundidade de um lado e rampa do outro lado, observada a importância da acessibilidade;
- carga de peso, por m² de área, de 250 kg;
- módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 3mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação;
- palco a ser entregue e montado à rua da Bahia 112, 3º andar, Centro, Belo Horizonte- MG, acesso somente por escadas.

2.4. Para garantir uma melhor estrutura e proporcionar a visibilidade adequada às atrações que se apresentam em nosso espaço, torna-se essencial a utilização de um palco elevado. Essa estrutura é indispensável para que o público possa visualizar os artistas, especialmente considerando que, a partir da terceira fileira de cadeiras, já se observa grande dificuldade de visualização dos espetáculos. Vale destacar que o salão de eventos, localizado no terceiro andar, possui capacidade para 150 pessoas sentadas, com dimensões de 7,94 metros de

largura por 20,50 metros de comprimento, pé direito de 3,45 metros, recebendo eventos de grande porte.

2.5. Observa-se que, em performances anteriores, foram registradas reclamações por parte dos espectadores em relação à dificuldade de assistir aos espetáculos, o que compromete a experiência do público e a qualidade geral do evento. O uso de um palco adequado e elevado é, portanto, essencial para garantir o conforto e a satisfação do público, bem como para valorizar os artistas e as suas apresentações.

2.6. À vista do exposto, a aquisição do palco não é apenas recomendável, mas essencial para a consolidação do Centro Cultural como espaço de excelência artística e de democratização do acesso à cultura.

2.7. Dentre os resultados esperados com a aquisição do palco citam-se:

- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- garantir a visibilidade, o conforto e a satisfação do público, por meio da utilização de um palco adequado e elevado, assegurando também a valorização dos artistas e de suas apresentações;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.8. Assim, entendemos que a contratação de aquisição de palco contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural. A empresa contratada deverá entregar o palco instalado na Rua da Bahia 112, 3o andar, Centro - Belo Horizonte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a aquisição de palco, que deverá ser entregue no endereço do Centro Cultural, devidamente montado e pronto para o uso.

3.2. O palco será entregue no prazo máximo de 45 dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

3.3. O palco deverá ter garantia de 12 meses, contra defeitos como rachaduras, empenas ou descolamento de material.

3.4. As partes que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação do palco.

3.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição das partes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal.

3.6. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

3.7. Para realização da contratação em sua integralidade, a empresa contratada executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.7.1. entrega do palco no endereço do Centro Cultural;

3.7.2. carregamento e descarregamento;

3.7.3. montagem do palco: todos os equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço;

3.7.4. despesas administrativas: custos administrativos;

3.7.5. tributos e todos os encargos incidentes.

3.8. Todas as obrigações relativas ao transporte, montagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização da aquisição.

3.9. De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação à aquisição, montagem e entrega do palco.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

“[...]”

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas”.

4.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos serviços considerados acessórios, tais como carregamento, descarregamento e transporte necessário.

4.3.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento

centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. É vedada a sub-rogação da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.4.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é possível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que o palco, que será adquirido, será utilizado no 3o andar do Centro Cultural, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O palco será entregue no prazo máximo de 45 dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Gestora da contratação autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa CONTRATADA.

5.3. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada ao Centro Cultural (Rua da Bahia 112, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais) ou ao seu endereço eletrônico centrocultural@trt3.jus.br.

5.4. O palco deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua da Bahia 112, 3o andar, acessível apenas por escadas, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.5. A entrega do palco deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (31) 3228-9504 ou pelo e-mail centrocultural@trt3.jus.br.

5.6. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. O transporte do bem até o local de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das condições pactuadas.

5.8. Para a entrega e montagem do palco a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e/ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição, sempre de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos/materiais necessários:

MATERIAL
PALCO 7 METROS DE LARGURA X 6 METROS COMPRIMENTO X 0,60 METRO DE ALTURA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora do Centro Cultural, Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.9. A fiscal do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. A CONTRATADA se responsabiliza por:

- a. Realizar a carga e descarga do palco e de qualquer infraestrutura necessária para sua montagem;

- b. Realizar a montagem na data estabelecida neste Termo de Referência.
- c. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da aquisição, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- d. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- e. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- f. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- g. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas do edifício, suas instalações e/ou equipamentos.
- h. Identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- i. Apresentar o objeto adquirido na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- j. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- k. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- l. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- m. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na prestação de serviço.

7.1. Qualquer alteração no material adquirido só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

8. Especificação da garantia do serviço

8.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

8.2. Se a CONTRATADA entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.

8.3. A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor aos espetáculos do Centro Cultural.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

9.2.1. Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a montagem do palco e recebimento da nota fiscal.

9.2.2. Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, após verificadas as especificações do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo.

Do Recebimento

9.3. O palco será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo verificada sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e pela fiscal Amanda Machado Alves de Lima.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após verificadas as especificações do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Da Liquidação e do Pagamento

9.13. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária,

em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo.

9.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.16. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.17. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.19.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.19.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.19.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.23.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.23.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. ORÇAMENTO

10.1. Foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e diretamente com empresas privadas.

10.1.1. Veio aos autos o orçamento de Restaurar Marcenaria, no valor de R\$56.680,00:



Proposta de Serviços

Cliente: TRT – tribunal regional do trabalho de minas gerais
CNPJ 01.298.583/0001-41
Contato: Sheila / Claudia

1. Serviço de confecção e montagem de um palco nas medidas de 7,00x 6,00x 0,60 com acesso por 01 escada e uma rampa laterais

- Palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos)
- Palco confeccionado em módulos de 1,00x2,00x0,60
- Módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 04mm fibra de pet
- Módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas
- Módulos de escadas com 03 degraus na largura de 1,00x 0,30 profundidade
- Carga de peso por M² de área e de 250kg
- Módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 03mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação
- Palco a ser entregue e montado à rua da Bahia nº112 03º andar belo horizonte mg

Valor R\$ 56.680,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

Formas de Pgto: vista na entrega dos serviços
Prazo entrega :45 dias uteis após a assinatura do contrato
Validade da proposta: 30 dias

Pix e-mail: Restaurarmarcenaria@gmail.com

CNPJ empresa 58.520.709.0001/06 restaurar marcenaria e carpintaria de conservação Ltda.

Contagem 09 de outubro de 2025

 Documento assinado digitalmente:
PAULO HENRIQUE MACIEL SOBR
CPF: 382.553.225-00/1128-1089
Assinado em 14/10/2025 por Paulo Henrique Maciel Sobrinho

10.1.1.1 O valor acima foi mantido no novo orçamento encaminhado pela empresa Restaurar. Sendo que o valor desta proposta, que foi selecionada, encontra-se compatível com o valor estimado à época e respeita o limite máximo então fixado, em conformidade com o art. 22, inciso III, da IN SEGES/ME, nº67/2021, conforme documento a seguir:

Proposta de Serviços

Cliente: TRT – tribunal regional do trabalho de minas gerais
CNPJ 01.298.583/0001-41
Contato: Sheila / Claudia

1. Serviço de confecção e montagem de um palco nas medidas de 7.00x 6.00x 0,60 com acesso por uma escada e uma rampa laterais

- Palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos)
- Palco confeccionado em módulos de 1,00x2,00x0,60
- Módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 04mm fibra de pet
- Módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas
- Módulos de escadas com 03 degraus na largura de 1.00x 0,30 profundidade
- Carga de peso por M² de área e de 250kg
- Módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 03mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação
- Palco a ser entregue e montado á rua da Bahia nº112 03º andar belo horizonte mg

Valor R\$ 56.680,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

Formas de Pgto: vista na entrega dos serviços
Prazo entrega :45 dias uteis após a assinatura do contrato
Validade da proposta: 30 dias

Página

1 / 1



10.1.2. Foi colacionado, também, o orçamento da empresa Estúdio Luiz Campolina no valor de R\$61.970,00:

ORÇAMENTO 12/2025**A/C:**

TRT - Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais

CNPJ: 01.298.583/0001-41

Sheila / Claudia

SERVIÇO**DESCRIÇÃO****VALOR**

Confeção e Montagem de estrutura de um palco em Compensado Naval, com dimensões sob medida do local.

1. Palco em Compensado Naval 15mm
2. Estrutura dividida em módulos de acordo com o tamanho da chapa, unidos por parafusos e porcas em estrutura inferior em madeira maciça tratada
3. Revestimento em carpete preto 3mm
4. Serviço de entrega e instalação no endereço fornecido pelo cliente, no município de Belo Horizonte-MG

R\$ 61.970

TOTAL: R\$61.970,00**FORMA DE PAGAMENTO**

À vista no ato da entrega através de transferência bancária

TERMOS E CONDIÇÕES

Entrega: 60 dias a partir do fechamento do pedido

Este orçamento é válido por 30 dias a partir de 09/10/2025.

ATT:

Estúdio Luiz Campolina - Design e Mobiliário

Rua da Democracia, 305, Kennedy, Contagem-MG

CNPJ: 61.480.878/0001-40

10.1.3. Veio, ainda, o orçamento da empresa ML Ambientes Personalizados no valor de R\$65.800,00.

- AMBIENTES/ITENS -	
Serviço de confecção e montagem de um palco nas medidas de 7,00x 6,00x 0,60 com acesso por duas escadas laterais	
• Palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos) • Palco confeccionado em módulos de 1,00x2,00x0,60 • Módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 04mm fibra de pet • Módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas • Módulos de escadas com 03 degraus na largura de 1,00x 0,30 profundidade • Carga de peso por M² de área e de 250kg • Módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 03mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação • Palco a ser entregue e montado na rua da Bahia nº112 03º andar Belo Horizonte/MG	

TOTAL GERAL: R\$65.800,00

Ferragens: Corrediças Invisíveis e Dobradiças marca HARD

PAGAMENTO

1. A vista na entrega do projeto	
----------------------------------	--

10.1.4. Foi feita pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com as palavras chave “aquisição palco”, no dia 17/11/2025, tendo se apurado:

- a) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/1222>
Horário de acesso: 10:25 horas
Valor: R\$ 59.936,50
Tamanho do palco: 6 metros x 4,50 metros x 1,50 altura

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/1222 ☆ ⬇ ⚙

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46195079000154-1-001222/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE E KIT DE SOM E ILUMINAÇÃO PORTE 4 PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JAÚ.

Informação complementar:
AQUISIÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE E KIT DE SOM E ILUMINAÇÃO PORTE 4 PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JAÚ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 236.409,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Palco	1	R\$ 59.936,50	R\$ 59.936,50	

b) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46523130000100/2025/175>

Horário de acesso: 10:44 h

Valor: neste contrato, segundo o Termo de Referência, são 12 unidades do piso de praticável de 2 metros x 1 metro, havendo divisão dos valores devidos, como, por exemplo: valor do piso: R\$24.942,96; escada: 4.314,68; ferragem: R\$14.153,00, parafusos: R\$2.800,00, totalizando R\$46.210,92.

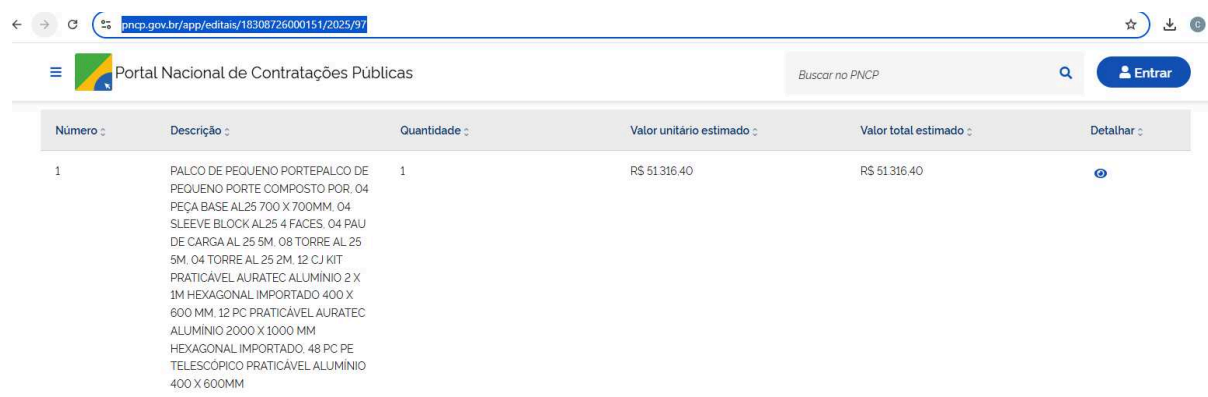
Portal Nacional de Contratações Públicas					Buscar no PNCP	
8	Cubo P = 30	4	R\$ 1.359,97	R\$ 5.439,88		
9	Cubo 15" P-30	4	R\$ 1.360,05	R\$ 5.440,20		
10	Base Tubular P-30 80x80cm	4	R\$ 1.043,55	R\$ 4.174,20		
11	Cobertura de lona	2	R\$ 2.482,94	R\$ 4.965,88		
12	Piso Praticavel 2x1	12	R\$ 2.078,58	R\$ 24.942,96		
13	Ferragem de praticável 1 metro	48	R\$ 294,86	R\$ 14.153,28		
14	Guarda Corpo de Praticavel palco 2x1metros	6	R\$ 1.449,97	R\$ 8.699,82		
15	Guarda Corpo de Praticavel palco 1x1metros	1	R\$ 1.083,30	R\$ 1.083,30		
16	Escada para palco 5 degraus	1	R\$ 4.314,68	R\$ 4.314,68		
17	Talha Manual de corrente 1 tonelada	6	R\$ 922,19	R\$ 5.533,14		
18	Parafusos Q30 estrutura metálica A325, porca e arruela	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00		
19	Kit 12 Catracas e cinta amarração 5 toneladas; 9 metros gancho J	12	R\$ 82,89	R\$ 994,68		

c) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/97>

Data: 17/11/2025

Horário: 11:10 h

Preço: R\$51.316,40



The screenshot shows the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) interface. At the top, there's a search bar with the URL <https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/97> and a search button labeled 'Entrar'. Below the search bar, there's a table with the following columns: 'Número', 'Descrição', 'Quantidade', 'Valor unitário estimado', 'Valor total estimado', and 'Detalhar'. The table contains one row with the following data:

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PALCO DE PEQUENO PORTEPALCO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR: 04 PEÇA BASE AL25 700 X 700MM, 04 SLEEVE BLOCK AL25 4 FACES, 04 PAU DE CARGA AL 25 5M, 08 TORRE AL 25 5M, 04 TORRE AL 25 2M, 12 C/J KIT PRATICÁVEL AURATEC ALUMINIO 2 X 1M HEXAGONAL IMPORTADO 400 X 600 MM, 12 PC PRATICÁVEL AURATEC ALUMINIO 2000 X 1000 MM HEXAGONAL IMPORTADO, 48 PC PE TELESCÓPICO PRATICÁVEL ALUMINIO 400 X 600MM	1	R\$ 51.316,40	R\$ 51.316,40	

10.1.5 Os resultados obtidos foram compilados no Quadro Comparativo a seguir:

Empresa	Tamanho	Itens	Valor	Preço médio
Restaurar Marcenaria	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$56.680,00	R\$56.985,64
Estúdio Luiz Campolina	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$61.970,00	
ML Ambientes Personalizados	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$65.800,00	
PNCP Link: https://pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/1222 Horário de acesso: 10:25 horas Data de acesso: 17/11/2025	6 metros x 4,59 metros x 1,50 metro e altura	praticável, rampa, escada laterais e cobertura	R\$ 59.936,50	

PNCP Link https://pncp.gov.br/pp/editais/46523130000100/2025/175 Horário de acesso: 10:44 h Data de acesso: 17/11/2025	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m2	piso (R\$ 24.942,96); ferragem (R\$ 14.153,28); escada (R\$ 4.314,68); parafusos (R\$2.800,00)	Valor R\$46.210,92	
PNCP Link https://pncp.gov.br/pp/editais/18308726000151/2025/97 Data: 17/11/2025 Horário: 11:10 h	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m2	praticáveis com pés em alumínio.	Preço: R\$51.316,40	

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

11.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

11.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

11.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

11.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

11.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência;

11.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem;

11.1.11. efetuar a entrega e descarga do palco no endereço da CONTRATANTE, observando que o salão de eventos está localizado no 3º andar, com acesso exclusivo por escadas, bem como providenciar toda a infraestrutura necessária para a sua entrega;

11.1.12. despesas, diretas e indiretas, bem como pelos eventuais riscos envolvidos;

11.1.13. todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação;

11.1.14. respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas;

11.1.15. cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

11.1.16. comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;

11.1.17. identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá;

11.1.18. apresentar o objeto adquirido na forma proposta;

11.1.19. permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas;

11.1.20. não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato; e

11.1.21. respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento ;

12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

12.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

12.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

14 - REAJUSTE

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base de 20/01/2026 (data do orçamento estimado), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Autorizada a não inclusão no PCA pela Presidente, com fundamento no art. 12, parágrafo 2º da Resolução CSJT n.364/2023 (documento e-PAD 15286-2024-42).

16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”***. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a ***“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho***

infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região